



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

PORTARIA Nº 42/2024 - DRG/BRA/IFSP DE 2 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2.365, de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando

- que há significativa adesão de servidores docentes e técnicos administrativos do campus à greve promovida pelo SINASEFE-SP, desde o dia 08 de abril de 2024;
- que a situação de greve parcial acarreta na realização de aulas esparsas intercaladas por longos períodos sem aulas, em especial no caso dos estudantes dos cursos de período integral;
- que nesta situação, com a equipe de servidores extremamente reduzida, não é possível prestar o suporte necessário para que as aulas aconteçam ou proporcionar segurança aos estudantes destes cursos que permanecem no campus nestes intervalos;
- que o número de estudantes dos cursos de período integral que comparecem ao campus vem diminuindo a cada semana desde o início da greve e que tal participação escassa exigiria reposição do conteúdo das aulas para minimizar os prejuízos educacionais, mesmo nas disciplinas em andamento;
- que, por limitações orçamentárias, não é possível o fornecimento de refeições aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em ambos os períodos (durante a greve e durante a reposição);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por período indeterminado, a partir de 06 de maio de 2024, as aulas dos seguintes cursos do Campus Bragança Paulista:

- Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio

Parágrafo único: Ressalta-se que a suspensão das aulas previstas no calendário acadêmico destes cursos não implica em seu cancelamento, mas sim em uma paralisação temporária a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º O acesso e permanência nas dependências do campus mantém-se normalmente a servidores e estudantes maiores de idade. No caso de estudantes menores de idade, o acesso e permanência é liberado com manifesta ciência do responsável.

Parágrafo único: O acesso aos espaços de uso restrito mantém-se permitido somente com o acompanhamento de um servidor.

Art. 3º Esta portaria poderá ser revista em razão de novos andamentos da greve de servidores, sendo realizadas avaliações contínuas da situação, a partir do diálogo com o comando local de greve e a comunidade acadêmica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

JOÃO ROBERTO MORO
Diretor-Geral
IFSP - Campus Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Roberto Moro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA**, em 02/05/2024 15:56:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 741998

Código de Autenticação: 34692280ca



PORTARIA Nº 42/2024 - DRG/BRA/IFSP